



LEI MUNICIPAL N. 970 DE 27 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre Reajuste de Salários dos Servidores Públicos Municipais de Angélica/MS, e dá outras providências...

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido o reajuste de 8,0% (oito por cento), os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Angélica, que perceberem salários constantes da Tabela IV, Grupo Ocupacional 10 – Magistério – Especialista em Educação – MAG-1010, e Tabela V, Grupo Ocupacional 10 – Magistério – Professor – MAG-1020, bem como todos os demais servidores legalmente investidos em cargos públicos, detentores de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo e aos efetivos do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Os salários passarão a ser recebidos conforme os anexos I, II, III e IV, que serão parte integrante a esta Lei.

Artigo 2º. O responsável pelo Departamento Pessoal procederá às anotações necessárias, obedecendo às normas legais.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 27 de maio de 2014.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito Municipal